



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 164/2018 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA, CÂMARA DE
VEREADORES, FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS
BARBOSA – PROARTE E A EMPRESA CAPRARA EDITORA
IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores de Carlos Barbosa, por seu Presidente em exercício, e a Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa – PROARTE, por seu Diretor Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CAPRARA EDITORA IMPRESSORA PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 87.555.710/0001-66, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 164/2018, firmado em 06/07/2018, originário do Pregão Presencial nº 043/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 06 (seis) meses, ou seja, a partir de 16 de julho de 2023 a 15 de janeiro de 2024, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo.

Carlos Barbosa, 14 de julho de 2023.

[Assinatura]

JOSÉ CARLOS BRED A
Secretário Municipal da Fazenda

[Assinatura]

ELISEU DEMARI
Diretor Presidente da Fundação Cultura e
Arte – PROARTE

[Assinatura]

FELIPE HAHN DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores

[Assinatura]

**CAPRARA EDITORA IMPRESSORA
PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**
Contratada

[Assinatura]

FELIPE BACCON MIGOTTO
Assessor Administrativo

[Assinatura]

DAIANE C. GLENZEL
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952